# Resolução De DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 43, de 14 de março de 2006

**(Publicada em DOU nº 52, de 16 de março de 2006)**

**(Revogada pela Resolução - RDC nº 38, de 22 de junho de 2007)**

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XII c/c o art.111, inciso I, alínea “b” § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 7 de março de 2006,~~

~~considerando o Decreto n.º 5.233, de 06 de outubro de 2004, que estabelece as normas para gestão do PPA – 2004/2007;~~

~~considerando a inclusão da Ação 6206 - Pesquisas em Vigilância Sanitária, no Programa 1289 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, do PPA 2004/2007;~~

~~considerando a necessidade de desenvolver mecanismos e normas para a institucionalização de pesquisas em vigilância sanitária na instituição;~~

~~adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º Fica instituída a Comissão de Pesquisas em Vigilância Sanitária da Anvisa - COPESQ, com as seguintes atribuições:~~

~~I - Elaborar e aprovar seu regimento interno para fins de homologação pela Diretoria Colegiada;~~

~~II - Elaborar e implementar o Plano Estratégico de Pesquisas em Vigilância Sanitária;~~

~~III – Avaliar e submeter à Dicol as propostas de projetos de pesquisa em vigilância sanitária;~~

~~IV - Acompanhar e avaliar a execução dos projetos de pesquisa em vigilância sanitária;~~

~~V – Promover articulação com órgãos de fomento e instituições de pesquisa.~~

~~Art. 2° A Comissão é composta por:~~

~~I - dois representantes, indicados por cada Diretor da Diretoria Colegiada,~~

~~II - um representante titular e um suplente:~~

~~a) do Núcleo de Assessoramento à Gestão Estratégica – NAEST;~~

~~b) do Comitê de Política de Recursos Humanos para Vigilância Sanitária – COPRH;~~

~~c) da Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF;~~

~~d) da Gerência-Geral de Gestão do Conhecimento e Documentação – GGCON.~~

~~Art. 3º A Secretaria-Executiva da Comissão ficará a cargo do NAEST.~~

~~Art. 4º As despesas decorrentes das atividades técnico-administrativas e operacionais da Comissão, inclusive para deslocamento dos membros, serão custeadas pela Anvisa.~~

~~Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

## DIRCEU RAPOSO DE MELLO